CONTRATO 090/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE A EMPRESA **CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA LTDA**

Aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) o **MARCOS PARENTE-PI,** pessoa jurídica de direito público interno com inscrição CNPJ nº 06.554.133/0001-96 situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, nº 261, CEP: 64.845-000 neste ato representado pelo Sr. Gedison Alves Rodrigues, Prefeito Municipal, domiciliado na Avenida Elisio Mousinho, nº00145,centro, CEP:64.845-000 nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 1173144 SSP - PI, CPF nº 428.857.283-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA E ENGENHARIA ALMEIDA E CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº CNPJ Nº 03.841.508/0002-91, localizada na Av. Bucar Neto nº 511- Centro, Floriano – PI, CEP 64.800-000, representada por Rubens Sousa Almeida, inscrito no CPF sob o nº. 386.758.623-34 doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Administrativo nº 001.0000256/2023, Pregão nº 25/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993 e Decreto Municipal nº 30 de 27 de outubro de 2021, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física especializada em fornecimento de material elétrico para o município de Marcos Parente – PI. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 025/2023, anexo ao processo nº. 001.0000256/2023

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados o Pregoeiro Oficial do Município de Marcos Parente(PI).

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 025/2023 Processo nº. 001.0000256/2023, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de R$ 478.019,89 (quatrocentos e setenta e oito mil e dezenove reais e oitenta e nove centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARMAÇAOMONOFÁSICA (LEVE)	UND	80	MILANO	MONOFÁSICA	R$ 22,00	R$ 1.760,00
2	CAIXATRIFÁSICA	UND	80	TAF	TRIFASICA	R$ 252,00	R$ 20.160,00
3	PARAFUSOP/LUMINARIA DE200	UND	80	PHILIPS	LUMINARIA DE 200	R$ 8,00	R$ 640,00
4	PARAFUSOP/LUMINARIA DE250	UND	80	PHILIPS	LUMINARIA DE 250	R$ 13,00	R$ 1.040,00
5	PARAFUSOP/LUMINARIA DE300	UND	80	PHILIPS	LUMINARIA DE 300	R$ 14,00	R$ 1.120,00
6	CANALETASISTEMAX	UND	80	ENERBRAS	SISTEMAX	R$ 13,00	R$ 1.040,00
7	CANO ELETRODUTO BENGARA 2 MTS	METRO	100	TIGRE	BENGARA 2 MTS	R$ 11,00	R$ 1.100,00
8	CANO ELETRODUTO BENGARA 3 MTS	METRO	100	TIGRE	BENGARA 3 MTS	R$ 14,00	R$ 1.400,00
9	CURVA P/ELETRODUTO PVC PB- 20MM	UND	50	TIGRE	PVC PB - 20 MM	R$ 1,00	R$ 50,00
10	CURVA P/ELETRODUTO PVC PB	UND	50	TIGRE	PVC PB	R$ 4,00	R$ 200,00
11	DISJUNTOR NOFUSE 100a	UND	50	REALE	NOFUSE 100a	R$ 161,20	R$ 8.060,00
12	ARMAÇAO TRIFASICA (PESSADA)	UND	50	REALE	TRIFASICA (PESSADA)	R$ 77,00	R$ 3.850,00
13	DISJUNTORNOFUSE30A	UND	50	REALE	DISJUNTORNOFUSE30A	R$ 77,00	R$ 3.850,00

14	DISJUNTORNOFUSE 50A	UND	50	REALE	DISJUNTORNOFUSE 50A	R$ 77,00	R$ 3.850,00
15	DISJUNTORNOFUSE70a	UND	30	REALE	DISJUNTORNOFUSE70a	R$ 97,00	R$ 2.910,00
16	DISJUNTORNOFUSE70a	UND	80	REALE	DISJUNTORNOFUSE70a	R$ 97,00	R$ 7.760,00
17	DISJUNTORQUICK-LAG 15a DPS	UND	80	REALE	a DPS	R$ 79,00	R$ 6.320,00
18	DISJUNTORQUICK-LAG20a DPS	UND	80	REALE	a DPS	R$ 85,00	R$ 6.800,00
19	DISJUNTORQUICK-LAG30a DPS	UND	80	REALE	a DPS	R$ 112,00	R$ 8.960,00
20	ELETRODUTO46BITOLA2,5MM	UND	30	TIGRE	BITOLA2,5MM	R$ 15,00	R$ 450,00
21	ELETRODUTO46BITOLA3,5MM	UND	100	TIGRE	BITOLA3,5MM	R$ 22,00	R$ 2.200,00
22	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - 20MM	METRO	800	SUPERFLEX	FLEXIVEL - 20MM	R$ 1,76	R$ 1.408,00
23	CHAVE RELE FOTOELETRIC CONT/ILUMI/PUBL	UND	150	LORENZENTI	ILUMI/PUBL	R$ 81,00	R$ 12.150,00
24	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - 25MM	METRO	800	SUPERFLEX	FLEXIVEL - 25MM	R$ 3,19	R$ 2.552,00
25	FIO 10COBREPEÇAC/I00M	METRO	40	DEMAFLEX	I00M	R$ 17,14	R$ 685,60
26	FIO ISOLADO-1.5mm2(I4AWG)	METRO	400	SILL	I4AWG)	R$ 1,79	R$ 716,00
27	FIO ISOLADO-10.0mm2(6AWG)	METRO	300	SILL	mm2(6AWG)	R$ 19,93	R$ 5.979,00
28	FIO ISOLADO-2.5mm2(12AWG)	METRO	1000	SILL	mm2(12AWG)	R$ 3,00	R$ 3.000,00
29	FIO ISOLADO-4.0mm2(10AWG)	METRO	1000	SILL	mm2(10AWG)	R$ 4,58	R$ 4.580,00
30	FIO ISOLADO-6.0mm2(8AWG)	METRO	500	SILL	mm2(8AWG)	R$ 10,00	R$ 5.000,00
31	FIO TORCIDO2X2,50MM	METRO	1000	SILL	X2,50MM	R$ 11,00	R$ 11.000,00

32	FITA ISOLANTE 20MTS	UND	300	SCOTCH	FITAISOLANTE20MTS	R$ 12,95	R$ 3.885,00
33	FITA ISOLANTE C/30M	UND	300	SCOTCH	FITJISOLANTEC/30M	R$ 24,00	R$ 7.200,00
34	BOCAL DE LOUÇA	UND	80	LORENZENTI	ELOUÇA	R$ 7,00	R$ 560,00
35	FITA ISOLANTE C/5M	UND	300	SCOTCH	FITAISOLANTEC/5M	R$ 3,00	R$ 900,00
36	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO (10M) 3-M	UND	100	SCOTCH	M) 3-M	R$ 52,00	R$ 5.200,00
37	HASTE P/ ATERRAMENTO 2 40M (COMPLETA)	UND	50	OLIVO	M (COMPLETA)	R$ 84,00	R$ 4.200,00
38	HASTE P/ ATERRAMENTO 1,20 M (COMPLETA)	UND	40	OLIVO	M (COMPLETA)	R$ 38,00	R$ 1.520,00
39	INTERRUPTOR DUPLO	UND	80	REALE	INTERRUPTOR DUPLO	R$ 15,00	R$ 1.200,00
40	INTERRUPITOR SIMPLES CONJ. (C/TOMADA)	UND	100	REALE	C/TOMADA)	R$ 15,74	R$ 1.574,00
41	INTERRUPTORSIMPLES	UND	100	REALE	IMPLES	R$ 8,07	R$ 807,00
42	INTERRUPTORTRIPLO	UND	100	REALE	TRIPLO	R$ 24,11	R$ 2.411,00
43	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	300	OUROLUX	FLUORESCENTE 40W	R$ 71,54	R$ 21.462,00
44	RELE FOTOELETRICO 200 COM (PARAFUSO)	UND	200	KIAN	COM (PARAFUSO)	R$ 99,44	R$ 19.888,00
45	BOCAL DE ROSCA 27	UND	80	Opportunity Decor	DE ROSCA 27	R$ 10,16	R$ 812,80
46	LAMPADA DE 250 VAPOR DE SODIO	UND	50	OURO LUX	DE SODIO	R$ 71,54	R$ 3.577,00
47	LAMPADA DE 400 VAPOR DE SODIO	UND	200	OURO LUX	DE SODIO	R$ 79,81	R$ 15.962,00
48	LUMINÁRIAS TIPO CAPACETE	UND	200	EMBRAEL	TIPO CAPACETE	R$ 180,35	R$ 36.070,00
49	PEÇA DE FIO PENDENTE 2X14(PEÇA DE 100M)	UND	50	VOLT FLEX	100M)	R$ 2,91	R$ 145,50

50	PONTALETE DE FERRO P/ ENT. DE ENERGIA	UND	30	DHON	DE ENERGIA	R$ 110,60	R$ 3.318,00
51	CONECTOR PERMANENTE 120	UND	100	INTEL LI	CONEQTORPERMANENTE 120	R$ 57,59	R$ 5.759,00
52	CONEQTORPERMANENTE90	UND	100	INTEL LI	CONEQTORPERMANENTE 90	R$ 52,01	R$ 5.201,00
53	CONEQTORPERMANENTE70	UND	100	INTEL LI	CONEQTORPERMANENTE 70	R$ 47,83	R$ 4.783,00
54	REATOR DE 400 VAPOR SÓDIO	UND	40	OSRAM	VAPOR SÓDIO	R$ 333,80	R$ 13.352,00
55	REATOR DE 250W VAPOR DE SÓDIO INTRAL	UND	40	OSRAM	SÓDIO INTRAL	R$ 291,95	R$ 11.678,00
56	BOCAL DE ROSCA 40	UND	80	Opportunity Decor	DE ROSCA 40	R$ 47,83	R$ 3.826,40
57	CABO MULTIPLEQUESADO DE 25mm	METRO	700	COOPERLINE	DE 25mm	R$ 38,06	R$ 26.642,00
58	CABO MULTIPLEQUESADO DE 16mm	METRO	400	COOPERLINE	16mm	R$ 12,95	R$ 5.180,00
59	TOMADADUPLA	UND	100	REALE	ADUPLA	R$ 15,74	R$ 1.574,00
60	TOMADAP/ARCONDICIONADO	UND	30	REALE	TOMADAP/ARCONDICIONADO	R$ 57,59	R$ 1.727,70
61	TOMADAP/COMPUTADOR	UND	30	REALE	TOMADAP/COMPUTADOR	R$ 11,59	R$ 347,70
62	ALÇA PARA CABO 25mm CX COM 10 UNID	CAIXA	30	PERFOME	COM 10 UNID	R$ 71,75	R$ 2.152,50
63	ALÇA PARA CABO 16mm CX COM 10 UNID	CAIXA	30	PERFOME	COM 10 UNID	R$ 64,75	R$ 1.942,50
64	ALICATE AMPERIMETRO	UND	80	VONDER	ALICATE AMPERIMETRO	R$ 157,00	R$ 12.560,00
65	BOCAL SEM CHAVE	UND	100	FOXLUX	SEM CHAVE	R$ 4,60	R$ 460,00
66	BRAÇOS DE LUMINARIAS GALVANIZADO	UND	80	SUBRAP	LUMINARIAS GALVANIZADO	R$ 399,00	R$ 31.920,00

67	CAIXA MONOFASÍCA	UND	100	ATX	CAIXA MONOFASÍCA	R$ 85,74	R$ 8.574,00
68	LAMPADA V SODIO 70 W	UND	100	OUROLUX	SODIO 70 W	R$ 47,97	R$ 4.797,00
69	LAMPADA V SODIO 400 W	UND	30	OUROLUX	SODIO 400 W	R$ 51,00	R$ 1.530,00
70	LAMPADA V SODIO 150 W	UND	200	OUROLUX	SODIO 150 W	R$ 85,00	R$ 17.000,00
71	LAMPADA DE LED 100 W	UND	300	OUROLUX	LED 100 W	R$ 77,34	R$ 23.202,00
72	RELE FOTO P/BASE 220 V	UND	50	KIAN	BASE 220 V	R$ 66,15	R$ 3.307,50
73	REATOR V SODIO 150 W	UND	5	OSRAM	SODIO 150 W	R$ 147,29	R$ 736,45
74	BRAÇO DE 1 E 1/2 POLEGADA	UND	50	LASCO	E 1/2 POLEGADA	R$ 71,75	R$ 3.587,50
75	BOCAL DE 40 ROSCA GROSSA	UND	6	Opportunity Decor	ROSCA GROSSA	R$ 18,59	R$ 111,54
76	BOCAL ROSCA FINA N 27	UND	30	Opportunity Decor	FINA N 27	R$ 15,00	R$ 450,00
77	REATOR V DE SODIO 70 W	UND	50	OSRAM	SODIO 70 W	R$ 110,00	R$ 5.500,00
78	CONECTOR PERFURANTE	UND	50	INTELLI	CONECTOR PERFURANTE	R$ 239,00	R$ 11.950,00
79	FITA ISOLANTE	UND	30	SCOTCH	FITA ISOLANTE	R$ 15,79	R$ 473,70
80	CABO PP DE 2 E MEIO METROS	UND	400	COOPERLINE	2 E MEIO METROS	R$ 7.06	R$ 2.824,00
81	PAPEIRO BOCAL ROSCA FINA CAIXA COM 12	UND	50	Opportunity Decor	CAIXA COM 12	R$ 71,75	R$ 3.587,50

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável do Almoxarifado Central, protocolada, acompanhada das Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Único. O objeto deverá ser entregue/executado no prazo de 05 (cinco) dias (Conforme Termo de Referência), munido da Nota Fiscal, e juntamente com os certificados de garantia (quando houver).

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

Parágrafo segundo: O valor referido no anterior será reajustado anualmente de acordo com a variação IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo terceiro: A periodicidade do reajustamento, referida no item anterior, poderá ser alterada nos termos da legislação específica superveniente.

DO ORÇAMENTO
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Administração.

Fonte dos Recursos: 500, 550, 600, 621, 660

Elemento de Despesa: 33.90.30

Projeto/Atividade: 04.122.0007.2009.0000, 27.812.0074.2044.0000, 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.2066.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0071.2082.0000

DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeitura, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 02 (dois) dias;

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto ou serviço;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante (produtos em garantia), cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 025/2023

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto ou serviço licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº 025 Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 dos autos administrativos nº 001.0000256/2023.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº 025 Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2023 dos autos administrativos nº 001.0000256/2023.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: as omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo terceiro: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Floriano - PI, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quarto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o Ranisre Sousa das Chagas, com CPF: 044.787.063-79 como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Floriano-PI, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marcos Parente(PI), 10 de outubro de 2023.

GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353

Assinado de forma digital por GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353
Dados: 2023.10.10 17:40:35 -03'00'

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal de Marcos Parente
CONTRATANTE

Rubens Sousa Almeida
Construtora e Engenharia Almeida e Cia LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

_____